



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 169/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **EDUARDO ANDRES ZOLIN** CNPJ nº 05.197.465/0001-06 Situado a Rua General Canabarro, 748, Sala 1, Centro, Santiago– RS, CEP 99.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA DIVULGAÇÃO NA SALA DE VACINAÇÃO E ITENS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA CRIANÇAS VACINADAS, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 15/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000	UN	blocos de anotações no tamanho 10x8cm com mola em espiral na parte superior, capa impressa colorida no papel 170g, miolo em folha brancas, contra capa sem impressão	1,20	1.200,00
2	1	UN	lona impressa com ilhós medindo 1,50m de altura x 1,50m de largura para registro do momento da vacinação	165,00	165,00
3	800	UN	impressão em papel couchê 170g colorido no tamanho 15x21 sendo o certificado de vacinação	0,65	520,00
4	1.000	UN	adesivo em vinil impresso colorido no brilho na medida 10cm x 10cm com a descritiva de vacinação infantil a fim de selar o kit de vacinação	0,60	600,00
Total dos Produtos					2.485,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita de forma imediata após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sete de Setembro 715 - Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.



2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 2.485,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2049 CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Despesa: 3390.39.63.00.00 SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 328/2021, Dispensa de Licitação nº 15/2021, processado na forma do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 06 de Julho de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 06/07/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.